

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

Ao Sra.
Pregoeira do CBMDF
Brasília – DF

Assunto: CONTRARRAZÕES A RECURSO ADMINISTRATIVO.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023

INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 05.655.158/0001-13, sediada na rua Faz Água Quente Ent. pela DF 001 km 43, neste ato representado por seu sócio, Sr. Ale Rodrigues Vieira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 122.445.036-15, respeitosamente, à presença de V. Sa., apresentar CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, c/c § 2º do art. 44, do Decreto 10.024/19, dos autos do processo em epígrafe, requerendo que, após o processamento das medidas administrativas de praxe, não mantida a decisão, sejam as razões em anexo encaminhadas à autoridade superior.

Nestes termos, aguarda deferimento.
Brasília, DF, 17 de julho de 2023.

INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA
CNPJ: 05.655.158/0001-13
REPRESENTANTE LEGAL : Ale Rodrigues Vieira
CPF: 122.445.036-15

I – DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para apresentar as razões recursais expira em 17/07/2023, nos termos da legislação em vigor e conforme Ata da sessão.

II – DOS FATOS

A contra recorrente participou do presente PE 49/2023, promovido pela Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em que se sagrou vencedora com o melhor lance no certame para o item 1 em disputa. Em face de sua habilitação para o item em questão, insurge contra ato do Pregoeiro que habilitou a INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, a recorrente CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA, apontando a inadequação do balanço patrimonial apresentado.

A recorrente alega que o balanço apresentado pela licitante legitimamente vencedora do certame, não atendeu plenamente o item 14.4.1.3 alínea b do Edital.

Não concordamos.

O balanço patrimonial juntado ao processo atende plenamente a exigências editalícias do certame.

O balanço apresentado é referente ao último exercício, qual seja referente ao ano de 2023, na forma da lei, e devidamente registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

O referido balanço contém todos os indicativos que comprova a boa situação econômica-financeira da empresa.

O balanço está assinado por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

O balanço está de acordo com a exigência do item 14.4.1.3, alínea b do Edital.

As inconsistências apontadas aleatoriamente pela recorrente não se sustentam.

Resta claro que o Edital não exige a apresentação de livro Diário, termo de abertura ou encerramento, muito embora eles naturalmente existem.

Não existem resultados divergentes ou incoerentes entre Receitas e Despesas.

O balanço acusa o valor de R\$1.840.638,82 como receitas em 2022 e R\$1.721.154,18 de despesas, com um saldo positivo de R\$119.484,64;

Com relação à jurisprudência do TCU, colacionada pela empresa CALEVI, não se aplica no caso concreto. Isto porque trata-se a um pregão que exigia balanço do último exercício que seria o ano de 2013 e a empresa vencedora do certame, apresentou o balanço do ano de 2012, tendo sido desclassificada por essa razão, o que não é o caso do balanço apresentado pela licitante ibiá.

Por fim, cabe ressaltar que a Indústria de Água Mineral Ibiá Ltda. Sempre forneceu água mineral para todos os órgãos do Governo do Distrito Federal, inclusive para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, atualmente

por conta do contrato processo 00053-00227214/2022-90.

III – DO PEDIDO

De todo o exposto, com base no princípio da proporcionalidade e razoabilidade e principalmente da economicidade como limites da discricionariedade da Administração Pública, REQUER que seja recebido a presente contra razões e, no mérito, seja provido para o efeito de que seja mantida a habilitação da recorrida Indústria de Água Mineral Ibiá LTDA, diante dos fatos comprovados e da conformidade ao edital e à finalidade da legislação e da contratação pública.

Nestes termos, aguarda deferimento.
Brasília, DF, 17 de julho de 2023.

INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA
CNPJ: 05.655.158/0001-13
REPRESENTANTE: Ale Rodrigues Vieira
CPF: 122.445.036-15

Fechar